

A SITUAÇÃO DO LATIM NOS CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE PORTUGUÊS/INGLÊS E DE PORTUGUÊS/ALEMÃO

*Maria Teresa Schiappa de Azevedo**

As numerosas questões que o ensino do Latim suscita a nós, professores, não têm a ver apenas com o âmbito de uma teoria ou de uma prática pedagógica, mas também com a aferição de situações "localizadas", por específicas ou alheias que pareçam.

Nesse convencimento desejaria trazer à colação um problema que afecta gravemente, não só o ensino universitário do Latim, como a sua eficácia na preparação dos futuros professores de Português. Refiro-me, é claro, ao 1.º ano dos cursos de Português/Inglês e Português/Alemão "mas não só", como se verá ao longo desta comunicação.

A reforma curricular das Faculdades de Letras, em 1986, que introduziu o Latim I e o Latim II nos ramos de Português/Inglês e Português/Alemão (excepção, na Universidade de Coimbra, para o Latim II no que respeita a Português/Inglês) não foi acompanhada, como todos sabem, de uma legislação que previsse a obrigatoriedade de, pelo menos, dois anos de Latim no Ensino Secundário; este facto levou a que as Faculdades de Letras (creio que todas) reduzissem o Latim I (Língua e Cultura) nos referidos cursos a uma cadeira de **Iniciação**.

* Professora da Faculdade de Letras de Coimbra.

Deste modo se criaram situações de flagrante injustiça (e *deficit* de preparação relativamente aos alunos de Estudos Portugueses e de Línguas Românicas com a componente de Português, para os quais, desde o início dos anos oitenta (Estudos Portugueses e Português/Francês) e a partir de 1987 (Estudos Portugueses e Italianos ou Espanhóis), a aprovação na disciplina de Latim do 11.º ano era condição *sine qua non* de ingresso à Universidade. Em finais de oitenta, as posições do Ministério pareceram abrir-se, por forma a abarcar as exigências de preparação para os cursos de Português/Inglês e de Português/Alemão, formuladas sobretudo pelas Universidades Clássicas.

Neste contexto, vemos o *Guia de Acesso ao Ensino Superior*, saído em 1990/91 para 1993/94, contemplar de facto a obrigatoriedade do Latim, não apenas para os alunos de Estudos Portugueses ou de Português/Francês/Espanhol/Italiano, como ainda para os das combinatórias de Português com uma língua germânica. Era, ao mesmo tempo, um passo decisivo para anular a desigualdade dos programas, verificável não só num mesmo estabelecimento de ensino, como no confronto com outras Universidades oficiais, porventura mais vocacionadas para a concorrência, onde o **Latim I** e o **Latim II** têm funcionado sistematicamente como cadeiras de Iniciação (com graves custos, é óbvio, na preparação dos futuros docentes de Português e Literatura Portuguesa).¹

Na esperança de uma normalidade a atingir gradualmente, também as Faculdades de Letras das Universidades Clássicas se comprometeram a prolongar o regime de Iniciação, enquanto a referida disciplina não fosse legalmente exigida no acesso a Universidade — o que só estava previsto para o ano lectivo de 1993/94. Que se passou entretanto? Se as Faculdades de Letras — falo pela de Coimbra, mas creio que todas — honraram o compromisso de não exigir dos alunos o que legalmente lhes não era exigido (situação, aliás, considerada transitória), o mesmo não aconteceu com a generalidade das Escolas Secundárias. Conforme consta de um inquérito feito aos alunos pelo Doutor João Manuel Torrão (e informalmente por mim, nas aulas), raras foram as que tiveram a preocupação de avisar os alunos do 10.º ano, em 1991/92, de que em 1993/94 o ingresso nos cursos universitários de Português/Inglês e de Português/Alemão estaria condicionado à realização do 11.º ano, pelo menos, da disciplina de Latim.

1 Para um panorama lato da situação do Latim em 1992 nas diversas Universidades portuguesas, vide João Manuel Torrão, "As línguas clássicas nas Universidades portuguesas", *Boletim de Estudos Clássicos* 17 (Junho de 1992) 104-120.

Os alunos em falta não perderam por isso; as "jogadas" da (pseudo) Reforma Educativa mais uma vez jogaram na desqualificação do ensino, abrindo facilidades imprevistas nas condições de ingresso. Contra toda a expectativa, o Decreto-lei n.º 189/92 de 3 de Setembro veio liberalizar, à excepção das cadeiras específicas, a entrada em qualquer curso universitário. Resolveu-se assim da maneira mais simplista, mas leviana, a situação de milhares de estudantes que, não podendo entrar num curso, terão pelo menos entrada noutra... a qualquer preço. Com que preparação? Urge perguntar.

No tocante aos cursos de Português/Inglês e de Português/Alemão, na Faculdade de Letras de Coimbra (e creio que nas outras) a esmagadora maioria dos alunos entrou sem quaisquer conhecimentos de Latim ou com deficientes conhecimentos, adquiridos em tardias explicações, que rapidamente foram abandonadas após a saída do despacho mencionado atrás. Uns e outros não contavam com o programa universitário de **Latim I** (Língua e Cultura) — aliás, divulgado em tempo oportuno — que pressupunha iguais condições de ingresso, no que respeita ao Latim, para todos os alunos de Línguas e Literaturas Modernas com a variante de Português.

E é perante esse programa que o professor de Latim dos referidos cursos sente as suas enormes responsabilidades: a generalidade dos alunos pode até nem ser culpada pela falta de informação relativamente ao curso que para que se sentia vocacionado, ou que lhe foi proposto em alternativa a outro onde não tinha entrada; por outro lado, se a Faculdade transige em fazer desta cadeira uma Iniciação, não só prolonga um estado de coisas anómalo, iníquo e indesejável como, a breve trecho, se verá compelida — por questões de justiça relativa — a alargá-lo aos alunos de Românicas, alunos esses que não estarão já obrigados a apresentar "certificado" de Latim.²

Optei este ano por uma solução de compromisso, a meu ver, a mais adequada às circunstâncias. A verdade é que é sempre horrível, para um professor que lecciona turmas numerosas, ver-se obrigado a ensinar

2 Algumas consequências deste decreto-lei foram já analisadas de forma genérica pelo doutor João Manuel Torrão em "O Latim e o Grego como condição de acesso à Universidade", *Boletim de Estudos Clássicos* 18 (Dezembro de 1992) 141-144. A minha análise é mais pessimista: não só os alunos de Português/Italiano e de Português/Espanhol, para os quais o Latim é (ainda...) obrigatório como cadeira específica, constituem uma minoria ínfima, como também há sempre a ressalva de novos decretos, que venham piorar a situação do Latim, quer nestes cursos quer nos de Estudos Portugueses...

(dialogar...) para cinco alunos e quatro paredes! No intuito de evitar essa aberração pedagógica, recorri a um quadro muito amplo de revisões genéricas, apoiadas na *Iniciação ao Latim* do dr. Carlos Louro Fonseca e também em fichas adaptadas do *Latinissime* de Cousteix (o melhor método de *Iniciação* que conheço, com a vantagem de escapar à tradição franco-lusófona de textos exclusivamente na terceira pessoa do singular e do plural...) para seguidamente passar aos autores do programa.

Não tenho a veleidade de supor que todos os alunos que assistem às aulas aguentaram esta verdadeira "terapia de choque"; um terço terá ficado a meio do "tratamento"; mas os outros dois terços, não tenho dúvidas de que até agora acompanharam. Com custos, naturalmente, a nível de programa: dos seis autores que dele constam, não me fica a esperança de dar mais de dois ou três...

Prefiro, porém, poupar os colegas à narrativa das minhas (des)aventuras pedagógicas neste âmbito. Dada a gravidade da situação, parece-me mais frutuoso aproveitar o tempo que resta em reflectir nas consequências do Decreto-lei n.º 189/92.

- a) Se até aqui as Escolas Secundárias estariam moral e legalmente obrigadas a avisar os alunos das disciplinas essenciais à sua formação (o que, aliás, poucas vezes aconteceu no presente caso) agora, com mais pretextos que nunca, irão lavar as suas mãos, como Pilatos. Escusado será dizer que o Latim tem sido a vítima preferencial desta política de "não-condenação"...
- b) O problema que neste momento se levanta para os cursos de Português/Inglês e de Português/Alemão será dentro em pouco extensivo aos candidatos, vocacionados ou não, de Estudos Portugueses e Franceses (já que, para Estudos Portugueses e para as combinatórias de Português com Italiano e Espanhol o Latim entra como cadeira específica), situação que, a ser caucionada pelas Faculdades, levará a médio prazo, com a ajuda de novos decretos, ao quase desaparecimento da disciplina de Latim no Ensino Secundário e à sua reconversão, nos cursos universitários, em cadeiras de Iniciação.

O desinteresse de grande parte das Escolas face ao Latim e os aberrantes critérios que por vezes se verificam na instituição do Ramo Humanístico e do Ramo Científico dão unicamente garantias de que o processo irá ser acelerado. Ainda há pouco tive conhecimento de que o Ramo Humanístico tinha deixado de existir na Escola Secundária da

Maia — frequentada por cerca de três mil alunos e onde há cinco professores de Clássicas — a favor da Escola Secundária do Castelo da Maia, com muito menos alunos e... nenhum professor de Clássicas! Vamos acreditar que esta Escola recomende o Latim aos alunos que se destinam em princípio a Línguas e Literaturas Modernas com a componente de Português, se não tem qualquer professor creditado para o leccionar? Evidentemente que não. E quantos casos idênticos haverá por esse país fora? Seria interessante averiguá-lo...

Ao finalizar este panorama negro, não queria deixar de relevar a atitude que, a meu ver, as Faculdades de Letras — pelo menos as oficiais — deverão assumir, de colaboração com os professores do Ensino Secundário mais consciencializados para o problema (como é certamente o caso dos que aqui se encontram):

1.º — Convencer o Ministério a instituir automaticamente o Ramo de Humanísticas em todas as Escolas onde haja, pelo menos, dois professores de Clássicas e que não sejam vizinhas de outras onde esse Ramo funciona já;

2.º — Pedir a revogação do decreto-lei 182/92 ou a sua alteração, por forma a incluir o Latim como disciplina obrigatória, nas variantes de Línguas e Literaturas Modernas com Português, de acordo com o que em devido tempo foi exigido pelas Faculdades de Letras;

3.º — Manter os programas vigentes de Latim no 1º ano da Faculdade, "para que conste", pressupondo uma prévia preparação nesta disciplina de todos os alunos dos referidos cursos.

A última medida é talvez a mais convincente. Os nossos ministros, voltados para perspectivas sobretudo tecnocráticas, não costumam ser sensíveis a argumentos humanísticos, em matéria de política educativa. É a vez de as Faculdades de Letras (e faço aqui um apelo muito vivo aos docentes de Latim das chamadas Universidades Novas) é a vez de as Faculdades de Letras, digo, fazerem valer a sua força e a tão proclamada autonomia universitária, mostrando capacidade idêntica aos decretos e aos despachos para "criar factos políticos" no âmbito que lhes compete — ou seja, o do Ensino.

Seja como for: **Iniciação ao Latim** nas Faculdades de Letras, com uma tradição de dignidade e de coerência no seu ensino, para alunos que irão ser os professores de Português e de Literatura Portuguesa das novas gerações é que... NÃO!